

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Imt D. Silva
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00817
03 JUL 2020
Livro _____ Fls. _____

Ofício nº 218/2020

Pirai, 02 de julho de 2020.

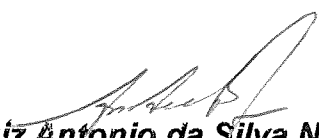
Senhor Presidente,

CMP- PIRAI - RJ
Processo nº 00817
Rubrica *D. Silva* Fls. 02

Encaminhamos para conhecimento desta Egrégia Câmara Legislativa, o Decreto Municipal nº 5.174, de 30 de junho de 2020, que tem como ementa; "Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus) COVID – 19) e dá outras providências".

Sem mais para o momento, apresento préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.174, de 30 de Junho de 2020.

Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITOCMP- PIRAI-RJ
Processo Nº 00888
Rubrica 042 Fls 04

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS/GM nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

CONSIDERANDO a lei federal, foram editadas as Portarias MS/GM nº 1.393, de 21 de maio de 2020 (DOU 22/05/2020) e nº 1.448, de 29 de maio de 2020 (DOU 01/06/2020 – Edição Extra), dispondo sobre a transferência do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Nota Técnica SGE nº 01/2020 do TCE/RJ que regulamenta as orientações sobre contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 390.084,53 (trezentos e noventa mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0010.2506	33504100	12140007	390.084,53
SOMA:			390.084,53

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, a saber: Receita 1718039000- Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CMP- PIRAI - RJ
Processo Nº 00897
Rubrica *[assinatura]* Fls 05

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.158, de 08 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 30 de junho de 2020.

[assinatura]
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal



Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

CMP - PIRAI - RJ
Processo Nº 008ff
Rubrica *[assinatura]* Fis. 06

Em 03/07/2020

[assinatura]
Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Pirai - RJ

Ao Subprocurador Geral,
conforme determinação do Presidente.

Em: 06/07/2020

[assinatura]
Francis Bevilacqua Lima

Ao Diretor Legístico
Ciente do ocorrido
Tendo em vista a documentação anexa
opino pelo arquivamento
do feito
a consideração superior.

Em: 16/07/2020

Ao Arquivo,

Arquive-se.

Em: 20/07/2020

[assinatura]
Francis Bevilacqua Lima